



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20____

Objeto:

Data: ____/____/2023

Horário: ____h__min

LOCAL: Av. Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa São Geraldo do Araguaia-Pa

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, através do acesso a página

☐ www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br,

☐ www.tcm.pa.gov.br,

☐ e-mail,

☐ Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2023

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-014

PREÂMBULO

O Município de São Geraldo - Prefeitura Municipal, Estado do Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial n. 9/2023-014, do Tipo Menor Preço por lote, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e freezer), com fornecimento de peças, componentes e acessórios diversos, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br, e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA

DIA: 13 de julho de 2023 - **HORÁRIO:** 09h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pa.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pa, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e freezer), com fornecimento de peças, componentes e acessórios diversos, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, deste Município. Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos produtos: R\$ 766.293,75 (Setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação - SEMED/FME, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1309.123610071.2.025 Gestão Cota Sálario Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1208.123610071.2.089 Gestão e Manutenção do Fundeb-30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.39.00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

4.5. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:

- a) Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
- e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- h) Comprovação da retirada do edital;
- i) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- j) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2023-014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023-014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- i) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO VII;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



j) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
 - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
 - a.5)
ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



$$\text{ISG} = \text{AT}/(\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP - Exigível a Longo Prazo;

Obs.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.

a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



08h00min às 14h00min.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

09. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

09.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

09.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

09.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a)** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b)** Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c)** Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia/PA, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.3. A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice, será tida como nulo, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.3. O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



“g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



19.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

20.6. O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

21. DO CONTRATO

21.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo.

21.2. Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



21.3. O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

21.4. Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

21.5. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Ficará ainda sujeita à suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

21.6. Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

21.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**22. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO
E DA ATESTAÇÃO**

22.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

22.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou a outro servidor designado para esse fim.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



23.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

23.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

24.1. Caberá à Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia:

- a)** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da referida Prefeitura para a entrega dos serviços;
- b)** Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Pregão;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d)** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão;
- e)** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

24.2. Caberá à Licitante Vencedora:

- a)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de suas atividades, bem como relacionado ao objeto licitado, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b)** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- c)** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;
- d)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;
- e)** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;
- f)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços;
- g)** Efetuar, quando for o caso, a entrega dos serviços objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;
- h)** Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;
- l)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;
- m)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- n)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

24.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas letras de “l” a “o” do Item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

24.4. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.5. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



de São Geraldo do Araguaia durante a vigência do Contrato;

24.6. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;

24.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

25.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

25.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

25.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

26.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia - PA, 03 de julho de 2023.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

**A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023-014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e freezer), com fornecimento de peças, componentes e acessórios diversos, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ____ (_____) **dias**, contados da data de sua abertura.
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023-014 - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e freezer), com fornecimento de peças, componentes e acessórios diversos, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, deste Município.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ---, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial n. **9/2023-014**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-014 PMSAGA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial n. **9/2023-014**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E
A EMPRESA,

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Srª. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.2. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.4. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

1.6. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.7. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

1.8. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

1.9. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

1.10. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia as notas fiscais/faturas/recibos concernentes ao objeto contratual;

1.11. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato;

1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação - SEMED/FME, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1309.123610071.2.025 Gestão Cota Sálario Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1208.123610071.2.089 Gestão e Manutenção do Fundeb-30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, situado na Av. Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa São Geraldo do Araguaia-Pa, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado e outros.

02-OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e freezer), com fornecimento de peças, componentes e acessórios diversos, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, deste Município.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	50	283,33	14166,5
02	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	22	405	8910
03	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	14	291,67	4083,38
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	12	446,67	5360,04
05	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	18	85	1530
06	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	12	155	1860
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000	UNID	18	118,33	2129,94
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000	UNID	22	156,67	3446,74
09	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	06	360	2160
10	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	08	331,67	2653,36
11	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	06	341,67	2050,02
VALOR TOTAL R\$				R\$ 48.349,98	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	10	283,33	2833,3
02	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	10	405,00	4050
03	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	5	706,67	3533,35
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	291,67	1458,35
05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	15	446,67	6700,05
06	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	4	873,33	3493,32
07	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	85,00	425
08	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	5	155,00	775
09	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	2	331,67	663,34
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000	UNID	10	118,33	1183,3
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000	UNID	10	156,67	1566,7
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000	UNID	5	311,67	1558,35
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	188,33	941,65
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	10	311,67	3116,7
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	5	445,00	2225
16	TROCA DE PLACA DE SINAL DA EVAPORADORA (MÃO DE OBRA)	UNID	5	255,00	1275
17	REPARO DE FLANGE DE VALVULAS	UNID	5	151,67	758,35
18	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	165,00	825
19	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	5	178,33	891,65
20	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	3	225,00	675
21	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	175,00	875
22	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	5	218,33	1091,65
23	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	3	245,00	735



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	TROCA DE SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	178,33	891,65
25	TROCA DE SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	4	218,33	873,32
26	TROCA DE SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	4	303,33	1213,32
27	TROCA DE PLACA DE POTENCIA DE CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	405,00	2025
28	TROCA DE PLACA DE POTENCIA DE CENTRAL DE AR 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	5	520,00	2600
29	TROCA DE PLACA DE POTENCIA DE CENTRAL DE AR 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	3	586,67	1760,01
30	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (CONDENSADORA) 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	4	543,33	2173,32
31	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (CONDENSADORA) 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	4	736,67	2946,68
32	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (CONDENSADORA) 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	5	643,33	3216,65
33	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (EVAPORADORA) 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	4	410,00	1640
34	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (EVAPORADORA) 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	2	368,33	736,66
35	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (EVAPORADORA) 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	5	515,00	2575
36	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	4	406,67	1626,68
37	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	3	443,33	1329,99
38	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	3	336,67	1010,01
39	TROCA DE CABO DE FORÇA CENTRAL DE AR 7.000 A 36.000 BTUS	UNID	3	365,00	1095
40	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	4	360,00	1440
41	TROCA DE TERMOSTATO DE FREEZER	UNID	2	213,33	426,66
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA GERAL GELADEIRA/FRIGOBAR/FREEZER	UNID	5	210,00	1050
43	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO FRIGORIFICA EM FREEZER	UNID	7	286,67	2006,69
44	TROCA DE RODIZIO DE FREEZER	UNID	5	105,00	525
45	TROCA DE GAXETA EM FREEZER	UNID	5	188,33	941,65
46	TROCA DE FILTRO COM SÍLICA EM FREEZER	UNID	5	138,33	691,65
47	TROCA DE CAPILAR EM FREEZER	UNID	4	131,67	526,68
48	TROCA DE CONDENSADOR EM FREEZER	UNID	4	131,67	526,68



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49	TROCA DE CABO DE FORÇA EM FREEZER	UNID	5	96,67	483,35
50	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	5	331,67	1658,35
51	TROCA DE TERMOSTATO EM GELADEIRA	UNID	3	156,67	470,01
52	TROCA DE RODIZIO DE GELADEIRA	UNID	2	130,00	260
53	TROCA DE SENSOR DE DEGELO DE GELADEIRA	UNID	5	175,00	875
54	TROCA DE FUSÍVEL TERMICO EM GELADEIRA	UNID	5	163,33	816,65
55	TROCA DE RESISTENCIA TERMICA EM GELADEIRA	UNID	3	198,33	594,99
56	TROCA DE PLACA DE POTENCIA EM GELADEIRA	UNID	5	340,00	1700
57	TROCA DE PLACA DE INTERFACE EM GELADEIRA	UNID	4	260,00	1040
58	TROCA DE MICRO VENTILADOR DE INTERFACE EM GELADEIRA	UNID	3	278,33	834,99
59	TROCA DE EVAPORADOR EM GELADEIRA	UNID	3	426,67	1280,01
60	TROCA DE CONGELADOR EM GELADEIRA	UNID	2	443,33	886,66
61	TROCA DE GAXETA EM GELADEIRA	UNID	2	195,00	390
62	TROCA DE FILTRO COM SÍLICA EM GELADEIRA	UNID	2	133,33	266,66
63	TROCA DE CAPILAR EM GELADEIRA	UNID	3	160,00	480
64	TROCA DE CABO DE FORÇA EM GELADEIRA	UNID	3	56,67	170,01
65	TROCA DE CONDENSADOR EM GELADEIRA	UNID	3	230,00	690
66	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	3	341,67	1025,01
67	TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO	UNID	2	243,33	486,66
68	TROCA DE FILTRO COM SÍLICA EM BEBEDOURO	UNID	2	66,67	133,34
69	TROCA DE CAPILAR EM BEBEDOURO	UNID	3	125,00	375
70	TROCA DE CONDENSADOR EM BEBEDOURO	UNID	3	166,67	500,01
71	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM BEBEDOURO	UNID	1	340,00	340
72	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR	UNID	5	80,00	400
73	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR	UNID	5	40,00	200
74	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR	UNID	10	63,33	633,3



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILADOR	UNID	5	55,00	275
76	TROCA DE HÉLICE DE VENTILADOR	UNID	3	75,00	225
77	TROCA DE TURBINA DE VENTILADOR	UNID	4	113,33	453,32
78	TROCA DE CABO DE FORÇA DE VENTILADOR	UNID	3	43,33	129,99
VALOR TOTAL R\$				R\$ 95.571,67	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	10	283,33	2833,3
02	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	10	405,00	4050
03	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	7	706,67	4946,69
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	10	291,67	2916,7
05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	20	446,67	8933,4
06	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	15	873,33	13099,95
07	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	15	85,00	1275
08	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	8	155,00	1240
09	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	15	331,67	4975,05
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000	UNID	20	118,33	2366,6
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000	UNID	10	156,67	1566,7
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000	UNID	5	311,67	1558,35
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	10	188,33	1883,3
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	20	311,67	6233,4
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	10	445,00	4450
16	TROCA DE PLACA DE SINAL DA EVAPORADORA (MÃO DE OBRA)	UNID	10	255,00	2550
17	REPARO DE FLANGE DE VALVULAS	UNID	4	151,67	606,68



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	7	165,00	1155
19	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	8	178,33	1426,64
20	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	5	225,00	1125
21	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	175,00	875
22	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	5	218,33	1091,65
23	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	5	245,00	1225
24	TROCA DE SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	178,33	891,65
25	TROCA DE SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	8	218,33	1746,64
26	TROCA DE SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	6	303,33	1819,98
27	TROCA DE PLACA DE POTENCIA DE CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	7	405,00	2835
28	TROCA DE PLACA DE POTENCIA DE CENTRAL DE AR 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	5	520,00	2600
29	TROCA DE PLACA DE POTENCIA DE CENTRAL DE AR 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	5	586,67	2933,35
30	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (CONDENSADORA) 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	543,33	2716,65
31	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (CONDENSADORA) 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	6	736,67	4420,02
32	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (CONDENSADORA) 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	6	643,33	3859,98
33	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (EVAPORADORA) 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	6	410,00	2460
34	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (EVAPORADORA) 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	6	368,33	2209,98
35	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (EVAPORADORA) 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	6	515,00	3090
36	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	5	406,67	2033,35
37	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	8	443,33	3546,64
38	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	5	336,67	1683,35
39	TROCA DE CABO DE FORÇA CENTRAL DE AR 7.000 A 36.000 BTUS	UNID	5	365,00	1825
40	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	5	360,00	1800
41	TROCA DE TERMOSTATO DE FREEZER	UNID	4	213,33	853,32



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	MANUTENÇÃO CORRETIVA GERAL GELADEIRA/FRIGOBAR/FREEZER	UNID	6	210,00	1260
43	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO FRIGORIFICA EM FREEZER	UNID	5	286,67	1433,35
44	TROCA DE RODIZIO DE FREEZER	UNID	10	105,00	1050
45	TROCA DE GAXETA EM FREEZER	UNID	5	188,33	941,65
46	TROCA DE FILTRO COM SÍLICA EM FREEZER	UNID	10	138,33	1383,3
47	TROCA DE CAPILAR EM FREEZER	UNID	8	131,67	1053,36
48	TROCA DE CONDENSADOR EM FREEZER	UNID	5	131,67	658,35
49	TROCA DE CABO DE FORÇA EM FREEZER	UNID	5	96,67	483,35
50	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	5	331,67	1658,35
51	TROCA DE TERMOSTATO EM GELADEIRA	UNID	5	156,67	783,35
52	TROCA DE RODIZIO DE GELADEIRA	UNID	5	130,00	650
53	TROCA DE SENSOR DE DEGELO DE GELADEIRA	UNID	5	175,00	875
54	TROCA DE FUSÍVEL TERMICO EM GELADEIRA	UNID	10	163,33	1633,3
55	TROCA DE RESISTENCIA TERMICA EM GELADEIRA	UNID	8	198,33	1586,64
56	TROCA DE PLACA DE POTENCIA EM GELADEIRA	UNID	8	340,00	2720
57	TROCA DE PLACA DE INTERFACE EM GELADEIRA	UNID	8	260,00	2080
58	TROCA DE MICRO VENTILADOR DE INTERFACE EM GELADEIRA	UNID	4	278,33	1113,32
59	TROCA DE EVAPORADOR EM GELADEIRA	UNID	4	426,67	1706,68
60	TROCA DE CONGELADOR EM GELADEIRA	UNID	3	443,33	1329,99
61	TROCA DE GAXETA EM GELADEIRA	UNID	5	195,00	975
62	TROCA DE FILTRO COM SÍLICA EM GELADEIRA	UNID	4	133,33	533,32
63	TROCA DE CAPILAR EM GELADEIRA	UNID	7	160,00	1120
64	TROCA DE CABO DE FORÇA EM GELADEIRA	UNID	5	56,67	283,35
65	TROCA DE CONDENSADOR EM GELADEIRA	UNID	5	230,00	1150
66	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	4	341,67	1366,68
67	TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO	UNID	3	243,33	729,99



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	TROCA DE FILTRO COM SÍLICA EM BEBEDOURO	UNID	3	66,67	200,01
69	TROCA DE CAPILAR EM BEBEDOURO	UNID	2	125,00	250
70	TROCA DE CONDENSADOR EM BEBEDOURO	UNID	3	166,67	500,01
71	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM BEBEDOURO	UNID	3	340,00	1020
72	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR	UNID	20	80,00	1600
73	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR	UNID	20	40,00	800
74	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR	UNID	10	63,33	633,3
75	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILADOR	UNID	5	55,00	275
76	TROCA DE HÉLICE DE VENTILADOR	UNID	6	75,00	450
77	TROCA DE TURBINA DE VENTILADOR	UNID	3	113,33	339,99
78	TROCA DE CABO DE FORÇA DE VENTILADOR	UNID	6	43,33	259,98
VALOR TOTAL R\$				R\$ 152.594,94	

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	25	283,33	7083,25
02	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	40	405,00	16200
03	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	15	706,67	10600,05
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	15	291,67	4375,05
05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	35	446,67	15633,45
06	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	6	873,33	5239,98
07	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	12	85,00	1020
08	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	40	155,00	6200
09	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	6	331,67	1990,02
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000	UNID	25	118,33	2958,25



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000	UNID	40	156,67	6266,8
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000	UNID	7	311,67	2181,69
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	20	188,33	3766,6
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	60	311,67	18700,2
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	10	445,00	4450
16	TROCA DE PLACA DE SINAL DA EVAPORADORA (MÃO DE OBRA)	UNID	15	255,00	3825
17	REPARO DE FLANGE DE VALVULAS	UNID	10	151,67	1516,7
18	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	10	165,00	1650
19	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	20	178,33	3566,6
20	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	8	225,00	1800
21	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000	UNID	10	175,00	1750
22	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	10	218,33	2183,3
23	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	10	245,00	2450
24	TROCA DE SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	15	178,33	2674,95
25	TROCA DE SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR DE 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	20	218,33	4366,6
26	TROCA DE SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR DE 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	10	303,33	3033,3
27	TROCA DE PLACA DE POTENCIA DE CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	7	405,00	2835
28	TROCA DE PLACA DE POTENCIA DE CENTRAL DE AR 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	10	520,00	5200
29	TROCA DE PLACA DE POTENCIA DE CENTRAL DE AR 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	8	586,67	4693,36
30	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (CONDENSADORA) 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	12	543,33	6519,96
31	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (CONDENSADORA) 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	17	736,67	12523,39
32	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (CONDENSADORA) 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	10	643,33	6433,3
33	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (EVAPORADORA) 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	10	410,00	4100
34	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (EVAPORADORA) 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	12	368,33	4419,96



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE (EVAPORADORA) 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	10	515,00	5150
36	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	UNID	10	406,67	4066,7
37	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 16.000 A 24.000 BTUS	UNID	15	443,33	6649,95
38	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 26.000 A 36.000 BTUS	UNID	10	336,67	3366,7
39	TROCA DE CABO DE FORÇA CENTRAL DE AR 7.000 A 36.000 BTUS	UNID	8	365,00	2920
40	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	10	360,00	3600
41	TROCA DE TERMOSTATO DE FREEZER	UNID	7	213,33	1493,31
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA GERAL GELADEIRA/FRIGOBAR/FREEZER	UNID	6	210,00	1260
43	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO FRIGORIFICA EM FREEZER	UNID	10	286,67	2866,7
44	TROCA DE RODIZIO DE FREEZER	UNID	20	105,00	2100
45	TROCA DE GAXETA EM FREEZER	UNID	15	188,33	2824,95
46	TROCA DE FILTRO COM SÍLICA EM FREEZER	UNID	20	138,33	2766,6
47	TROCA DE CAPILAR EM FREEZER	UNID	15	131,67	1975,05
48	TROCA DE CONDENSADOR EM FREEZER	UNID	7	131,67	921,69
49	TROCA DE CABO DE FORÇA EM FREEZER	UNID	10	96,67	966,7
50	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	10	331,67	3316,7
51	TROCA DE TERMOSTATO EM GELADEIRA	UNID	7	156,67	1096,69
52	TROCA DE RODIZIO DE GELADEIRA	UNID	10	130,00	1300
53	TROCA DE SENSOR DE DEGELO DE GELADEIRA	UNID	20	175,00	3500
54	TROCA DE FUSÍVEL TERMICO EM GELADEIRA	UNID	20	163,33	3266,6
55	TROCA DE RESISTENCIA TERMICA EM GELADEIRA	UNID	15	198,33	2974,95
56	TROCA DE PLACA DE POTENCIA EM GELADEIRA	UNID	12	340,00	4080
57	TROCA DE PLACA DE INTERFACE EM GELADEIRA	UNID	10	260,00	2600
58	TROCA DE MICRO VENTILADOR DE INTERFACE EM GELADEIRA	UNID	6	278,33	1669,98
59	TROCA DE EVAPORADOR EM GELADEIRA	UNID	8	426,67	3413,36
60	TROCA DE CONGELADOR EM GELADEIRA	UNID	7	443,33	3103,31



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	TROCA DE GAXETA EM GELADEIRA	UNID	8	195,00	1560
62	TROCA DE FILTRO COM SÍLICA EM GELADEIRA	UNID	9	133,33	1199,97
63	TROCA DE CAPILAR EM GELADEIRA	UNID	7	160,00	1120
64	TROCA DE CABO DE FORÇA EM GELADEIRA	UNID	10	56,67	566,7
65	TROCA DE CONDENSADOR EM GELADEIRA	UNID	6	230,00	1380
66	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	4	341,67	1366,68
67	TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO	UNID	6	243,33	1459,98
68	TROCA DE FILTRO COM SÍLICA EM BEBEDOURO	UNID	4	66,67	266,68
69	TROCA DE CAPILAR EM BEBEDOURO	UNID	5	125,00	625
70	TROCA DE CONDENSADOR EM BEBEDOURO	UNID	4	166,67	666,68
71	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM BEBEDOURO	UNID	6	340,00	2040
72	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR	UNID	20	80,00	1600
73	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR	UNID	15	40,00	600
74	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR	UNID	40	63,33	2533,2
75	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILADOR	UNID	20	55,00	1100
76	TROCA DE HÉLICE DE VENTILADOR	UNID	12	75,00	900
77	TROCA DE TURBINA DE VENTILADOR	UNID	6	113,33	679,98
78	TROCA DE CABO DE FORÇA DE VENTILADOR	UNID	7	43,33	303,31
VALOR TOTAL R\$				R\$ 275.424,88	

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	15	250,00	3750
02	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	15	268,33	4024,95
03	REPOSIÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	15	425,00	6375



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	10	426,67	4266,7
05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	15	260,00	3900
06	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	15	323,33	4849,95
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	15	453,33	6799,95
08	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	10	466,67	4666,7
09	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	15	60,00	900
10	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	15	80,00	1200
11	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	15	146,67	2200,05
12	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	10	156,67	1566,7
13	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	20	106,67	2133,4
14	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	20	116,67	2333,4
15	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	20	145,00	2900
16	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	10	161,67	1616,7
17	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	10	360,00	3600
18	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	10	331,67	3316,7
19	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	10	341,67	3416,7
VALOR TOTAL R\$				R\$ 63.816,90	

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	20	250,00	5000
02	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	20	268,33	5366,6
03	REPOSIÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	20	425,00	8500
04	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	6	426,67	2560,02
05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	20	260,00	5200



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	20	323,33	6466,6
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	20	453,33	9066,6
08	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	6	466,67	2800,02
09	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	20	60,00	1200
10	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	20	80,00	1600
11	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	20	146,67	2933,4
12	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	6	156,67	940,02
13	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	20	106,67	2133,4
14	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	20	116,67	2333,4
15	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	20	145,00	2900
16	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	6	161,67	970,02
17	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	10	360,00	3600
18	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	10	331,67	3316,7
19	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	10	341,67	3416,7
VALOR TOTAL R\$				R\$ 70.303,48	

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	10	250,00	2500
02	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	10	268,33	2683,3
03	REPOSIÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	6	425,00	2550
04	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	5	426,67	2133,35
05	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	10	260,00	2600
06	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	10	323,33	3233,3
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	6	453,33	2719,98



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	5	466,67	2333,35
09	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	10	60,00	600
10	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	10	80,00	800
11	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	6	146,67	880,02
12	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	5	156,67	783,35
13	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	10	106,67	1066,7
14	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	10	116,67	1166,7
15	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	6	145,00	870
16	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	5	161,67	808,35
17	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	6	360,00	2160
18	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	6	331,67	1990,02
19	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	6	341,67	2050,02
VALOR TOTAL R\$				R\$ 33.928,44	

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	4	268,33	1073,32
02	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	3	80,00	240
03	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	4	116,67	466,68
04	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	1	360,00	360
05	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	1	331,67	331,67
06	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	2	341,67	683,34
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	3	323,33	969,99
VALOR TOTAL R\$				R\$ 4.125,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	2	250,00	500
02	REPOSIÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	2	425,00	850
03	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	1	426,67	426,67
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	1	466,67	466,67
05	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	1	60,00	60
06	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	1	146,67	146,67
07	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	3	106,67	320,01
08	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	3	145,00	435
09	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	1	360,00	360
10	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	1	331,67	331,67
11	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	1	341,67	341,67
VALOR TOTAL R\$				R\$ 4.238,36	

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	3	268,33	804,99
02	REPOSIÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	3	425,00	1275
03	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	4	426,67	1706,68
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	2	466,67	933,34
05	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	1	80,00	80
06	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	1	146,67	146,67
07	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	3	116,67	350,01



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	3	145,00	435
09	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNID	3	161,67	485,01
10	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	3	331,67	995,01
11	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	3	341,67	1025,01
12	REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER	UNID	3	360,00	1080
VALOR TOTAL R\$				R\$ 9.316,72	

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	4	250,00	1000
02	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	3	268,33	804,99
03	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	2	60,00	120
04	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	1	80,00	80
05	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	4	106,67	426,68
06	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNID	4	145,00	580
07	REPOSIÇÃO DE GAS EM GELADEIRA	UNID	2	331,67	663,34
08	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	2	341,67	683,34
VALOR TOTAL R\$				R\$ 4.358,35	

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	4	250,00	1000
02	REPOSIÇÃO DE GAS CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	3	268,33	804,99
03	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	2	60,00	120
04	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	1	80,00	80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNID	4	106,67	426,68
06	MANUTENÇÃO SIMPLES DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNID	4	116,67	466,68
07	REPOSIÇÃO DE GAS EM BEBEDOURO	UNID	4	341,67	1366,68
VALOR TOTAL R\$				R\$ 4.265,03	

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo para **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e freezer), com fornecimento de peças, componentes e acessórios diversos para atender a Secretaria de Administração e Planejamento**, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

3.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria Municipal.

3.3. A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Administração, uma vez que possibilita a reposição dos diversos produtos quando necessários para o mantimento das atividades desenvolvidas nas instituições.

3.4. Dessa forma, a solicitação visa a manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e freezer), com fornecimento de peças, componentes e acessórios diversos, sendo a contratação necessária em razão da natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades da administração no desempenho das suas atividades.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Caberá ao CONTRATANTE:

4.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA:

5.2. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.4. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.6. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.7. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

5.8. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

5.9. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.10. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia as notas fiscais/faturas/recibos concernentes ao objeto contratual;

5.11. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato;

5.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06 - DO VALOR

6.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é de R\$ 766.293,75 (Setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

08 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro